



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, NA FORMA ABAIXO.

Processo 0094.001.526/2012

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.567.525/0001-76, com sede em Brasília-DF, SCS Quadra 08, Bloco "B-50", 9° andar, representada por seu Diretor Geral Substituto, **HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da CI 910.222 SSP/DF, CPF 641.139.306-00, residente e domiciliado nesta capital, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RONOILTON GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador da CI n° 326.076 SSP/DF e CPF n° 096.984.421-20, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, CNPJ n°. 00.037.457-0001/70, com sede em Setor de Áreas

Folha n°: 231

Processo n°: 0094.001.526/2012

Ribeiro
Rubrica

83282
Matrícula:



Públicas, Lote "B", representada pelo Diretor Presidente Engenheiro, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, eleito em 17/05/2012, pela Ata do Conselho de Administração nº 2.387 e pelo Diretor de Urbanização Engenheiro, **ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, eleito em 12/09/2011, pela Ata do Conselho de Administração nº 2.378, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, fundamentado na Constituição Federal de 1988, no que couber, aos incisos VII e XV do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Instrução Normativa nº. 01, de 22 de dezembro de 2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, conforme cláusulas seguintes, às quais os partícipes desde já se sujeitam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Convênio nº 01/2012, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda – Do Valor

O repasse do valor para o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio nº 01/2012 é de R\$ 5.599.164,82 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas correntes do presente Aditivo serão provenientes da Descentralização a ser realizada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para a CONVENENTE.

Cláusula Quarta – Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo possui vigência a partir de 31 de outubro de 2013 a 30 de outubro de 2014.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 01/2012 a que se refere o presente Termo Aditivo.

Folha nº:	232
Processo nº:	0094.001.526/2012
Rubrica:	
Matrícula:	83282-0



Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF.

Brasília - DF, 12 de julho de 2013.

Pelo **SLU**:

HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO
Diretor-Geral Substituto

RONOILTON GONÇALVES
Diretor de Administração e Finanças

Pela **NOVACAP**:

NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente

ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES
Diretor de Urbanização

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____

Folha nº: 233	
Processo nº: 0094.001.526/2012	
<i>[Assinatura]</i>	83282-0
Rubrica	Matricula: